

e o prazo constitucional para o seu cumprimento; e (d) a ausência de desconto do imposto sobre a renda e contribuições previdenciárias.

Observa-se, contudo, em vista do petitório de fls. 799-805 e da solicitação oriunda do Pedido de Providências nº 0000770-71.2010.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, não haver sido ainda determinado nos autos deste precatório/requisitório nº 239700-60.2000.8.06.0000 (2000.0036.5704-4; 27.864/99) o recebimento do agravo de fls. 216-230, não obstante a efetiva suspensão do levantamento das parcelas do sequestro de fls. 178-182.

Porém, na situação concreta, as questões suscitadas pelo Estado do Ceará podem resultar, em tese, na vultosa redução dos importes já sequestrados do erário estadual (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Assim, o dever de cautela e as elevadas cifras em cogitação impõem, notadamente por envolverem recursos públicos, a atribuição de efeito suspensivo ao agravo e a derradeira suspensão da liberação dos valores sequestrados, até a apreciação da peça.

Em face do exposto, por medida de cautela, diante da considerável cifra sequestrada \ repita-se, R\$895.273,74 \, e dado o ostensivo risco de irreversibilidade da eventual liberação em favor da exequente dos valores em discussão, com a consequente grave lesão ao patrimônio público do Estado do Ceará, determino o recebimento do agravo de fls. 216-230 no efeito suspensivo e ratifico a suspensão da expedição de alvarás de levantamento de valores desde a interposição do mencionado agravo.

Ciência, às partes, acerca desta decisão. Após, voltem os autos para apreciação do agravo de fls. 216-230.

Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 978/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa de Redução da Taxa de Congestionamento de processos em trâmite na Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituído pela Portaria nº. 1.324/2008, publicada no Diário da Justiça em 01/10/08, com reflexos positivos nos indicadores estatísticos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO ainda, a criação de novas Câmaras Cíveis, em face da nova composição deste E. Tribunal de Justiça com a posse de mais oito desembargadores, elevando o volume de expedientes processuais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Apoio responsável pela continuidade das ações inerentes ao Programa de Redução da Taxa de Congestionamento de Processos em trâmite na segunda instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob a coordenação dos servidores: Alana Girão de Alencar, matrícula 5074.1/5, Terry Lee Ramsey, matrícula 7257, José Etnatan Pereira Filho, matrícula 201002 e Lilia Maria Santos Bezerra, matrícula 4999, auxiliados pelos seguintes servidores: Isabel Cristina Prado Lima, matrícula 37054, Pedro Alan Oliveira Costa, matrícula 326, Antonia Maria Aires Vidal, matrícula 93473, Marilza Peixoto Fontenele, matrícula 812, Silvania Líduina Rodrigues Guedes, matrícula 18799, José Flávio Batista da Silva, matrícula 200708, Teresa Cristina Abreu Silva, matrícula 15740, Zenaida Alves da Cruz Albuquerque, matrícula 2067, Floriza Carvalho da Costa Moreira, matrícula 82304, José Maurício Carvalho de Almeida, matrícula 6258, Francisco Ferreira da Silva, matrícula 93353, Fernanda Antonia Rodrigues Cavalcante, matrícula 3445, Wanda Maria Banhos Cordeiro, matrícula 27722, Ana Matos Freire, matrícula 200754, Maria das Graças Diniz, matrícula 92742, Maria Lucimar Andrade Maia, matrícula 4152, Regina Cábia Nascimento e Silva, matrícula 4147, Antonia Fátima Firmeza Costa, matrícula 95632, Tarlene Guedes Bessa, matrícula 446, Francisco de Assis Rocha, matrícula 97909, Márcia Maria Moreira, matrícula 65591, Kelly Stefany Martins Araújo Gonzales, matrícula 201534, Ellisneide Braga Ribeiro, matrícula 7317, Cacilda Maria Moraes Cavalcante, matrícula 628, Gilberto Ribeiro da Silva, matrícula 361, João Bosco Cavalcante Domingos, matrícula 31772, Jarina Façanha da Silva, matrícula 6242, Jean Ricardo Almeida Filgueira, matrícula 1210, Olívia Mary Paiva de Araújo, matrícula 4074 e Eliane Cristina Ribeiro Alves, matrícula 4139.

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 h, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 20 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – As servidoras Kelly Stefany Martins Araújo Gonzales, matrícula 201534 e Olívia Mary Paiva de Araújo, matrícula 4074, deverão iniciar seus trabalhos a partir do dia 04/08/2010, até o dia 20/12/2010.

Art. 3º – Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias 233/2010, de 18/02/2010, publicada no DJ de 22/02/2010, 724/2010, de 14/05/2010, publicada no DJ de 14/05/2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 979/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;